



JAGUARIÚNA
P R E F E I T U R A

IMPrensa **OFICIAL** ELETRÔNICA

Segunda-feira, 22 de maio de 2023
Ano IX | Edição nº 1171



**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE GOVERNO****PORTARIA Nº 792, de 22 de maio de 2023.**

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Exonerar, a pedido, KARINA VALÉRIA DO NASCIMENTO FREITAS COSTA, R.G. nº 23.479.152-3 SSP/RJ, do cargo público de Agente de Serviços Gerais, que exercia junto ao Departamento de Assistência à Saúde da Secretaria de Saúde.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 15 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 793, de 22 de maio de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Exonerar, a pedido, VANESSA ZAMBOTTO RODRIGUES BEJAR, R.G. nº 23.997.813-4 SSP/SP, do cargo público de Inspetor de Alunos, que exercia junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 794, de 22 de maio de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Exonerar, a pedido, DAIANE AIRES PRADO MOREIRA, R.G. nº 41.764.798-7 SSP/SP, do cargo público de Agente de Desenvolvimento Infantil, que exercia junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 17 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 795, de 22 de maio de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 081/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de veículos através de Sistema de Leitura Automática de Placa utilizando tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), cuja contratada é TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA, Procedimento Licitatório nº 199/2023.

- Adonias Mendes de Araújo, Sub-Comandante da Guarda Municipal de Jaguariúna, CPF/MF nº 217.646.238-60 e R.G. nº 34.923.319-6.

PORTARIA Nº 796, de 22 de maio de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso

de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 086/2023, que tem por objeto a exibição de obras audiovisuais e apresentação de filmes do Projeto "Cinema de graça", cuja contratada é ENTIDADE DE GESTÃO DE DIREITOS SOBRE OBRAS AUDIOVISUAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - EGEDA, Procedimento Licitatório nº 228/2023.

- Monica Leticia Lisboa Nascimento, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 423.327.058-64 e R.G. nº 45.879.838-1.

- Adriano Luis da Silva, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 416.173.898-62 e R.G. nº 38.326.433-9.

PORTARIA Nº 797, de 22 de maio de 2023.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 082/2023, que tem por objeto a aquisição de medidor de vazão para monitoramento do abastecimento de água tratada do reservatório do Bairro Santo Antonio do Jardim, cujo contratado é CONTROL ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO EIRELI, Procedimento Licitatório nº 263/2023.

- Elton John Marques Barbosa, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 307.410.128-80 e R.G. nº 41.119.150-0.

- Ricardo Ferreira Abdo, Analista de Saneamento, CPF/MF nº 314.624.258-36 e R.G. nº 34.388.399-5.

- Paulino Gomes Motoso, Agente Operacional exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 049.166.676-46 e R.G. nº 57.112.143-3.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO****Inexigibilidade nº 007/2023**

Contrato nº 084/2023

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Atos Medical Brasil - Comércio e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares LTDA - CNPJ 16.482.201/0001-02

Objeto: Aquisição de adesivo provox flexiderm oval e hme cassete (filtro) provox - xtramoist para paciente laringectomizado - Itens: 01 e 02.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 93.286,08

Secretaria de Gabinete, 18 de maio de 2023.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
103/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.550.166/0001-69

Objeto: Registro de Preços de Insumos de Enfermagem - Itens 3, 4, 5, 24, 26 e 27

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 119.535,00

Secretaria de Gabinete, 19 de maio de 2023.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ 11.667.036/0001-40

Objeto: Registro de Preços de Insumos de Enfermagem - Itens 7, 8 e 9

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 73.500,00

Secretaria de Gabinete, 19 de maio de 2023.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA

CNPJ: 64.533.797/0001-75

Objeto: Registro de Preços de Insumos de Enfermagem - Item 25

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 51.705,00

Secretaria de Gabinete, 19 de maio de 2023.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE QUARTO TERMO DE ADITAMENTO**Pregão Eletrônico nº 124/2021**

Contrato nº 113/2021

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Restaurante Família Marchesini Ltda. - CNPJ 04.269.134/0001-63

Objeto: Fornecimento de até 20.280 refeições acondicionadas em embalagens descartáveis de plástico (tipo marmitex).

Fica renovada por mais 06 (seis) meses a vigência estabelecida em Cláusula Terceira do Contrato a partir do dia 17 de maio de 2023, para a quantidade de até 20.280 refeições acondicionadas em embalagens descartáveis de plástico (tipo marmitex).

Fica mantido o valor unitário de cada refeição - dos itens 01 e 02 - de R\$ 20,56.

O item 01, cujo quantitativo é de até 16.389 refeições, totaliza o valor global de R\$ 336.957,84 e o item 02, cujo

quantitativo é de até 3.891 refeições, totaliza o valor global de R\$ 79.998,96.

Dá-se a este aditamento o valor global de R\$ 416.956,80

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato e do correlato processo administrativo.

Secretaria de Gabinete, 17 de maio de 2023.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

.....

**SECRETARIA DE GOVERNO - COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS****EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA III/III
9º PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL - 2022
EFEITO FINANCEIRO: MARÇO DE 2023**

A Secretaria Municipal de Governo, através da Comissão de Gestão de Carreiras, torna públicas as listagens de Classificações Provisórias dos servidores ocupantes do Quadro Geral, Listas Gerenciais, Professor de Educação Básica I e II, Guarda Municipal e Bombeiro Civil Municipal, conforme determina a LC nº 209/2012 e Decreto nº 4478 de 22 de setembro de 2022. O prazo recursal correrá do dia 23 a 25/05/2023. Não serão aceitos recursos fora do prazo. As listagens classificatórias foram elaboradas segundo os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Administração e Finanças. O próximo Edital de Classificação Definitiva será publicado nesta mesma imprensa oficial no dia 05/06/2023. Os efeitos financeiros advindos da evolução funcional será retroativo ao mês de março de 2023. O Edital de Classificação Definitiva poderá ser publicado com algumas alterações em relação a este Edital de Classificação Provisória, em virtude da exclusão de possíveis servidores exonerados (inclusão do próximo melhor colocado), erro material, e pelo deferimento de possíveis recursos feitos pelos servidores. *Jaguariúna, 22 de Maio de 2023 - Comissão de Gestão de Carreiras - Tel: 3847-1206*

Valdir Antônio Parisi
Secretário de Governo
Leandro de Vascellos Pinheiro Goudinho
Presidente da CGC
Carlos André Sanches Coutinho
Membro da CGC
Leda Maria Soares
Membro da CGC
Lucas Corrêa Lima
Membro da CGC
Maísa Raimundo de Oliveira
Membro da CGC
Renato Ribeiro Goivinho
Membro da CGC



QUADRO GERAL - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Classificação	Matrícula	Data Admissão	Data de Admissão ou Data da última Evolução Funcional	Secretaria	Cargo	Nota 2022	Histórico Evolução Horizontal (Efeito Financeiro)	Histórico Evolução Vertical (Efeito Financeiro)	Modalidade Horizontal?	Modalidade Vertical?	Modalidade Evolução:
1	1399	24/11/1997'	24/11/1997'	SES	SERVENTE GERAL	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
2	1672	12/02/2001'	12/02/2001'	SEMA	AGENTE DE MANUTENCAO	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
3	1926	18/03/2002'	18/03/2002'	SEDUC	AGENTE DE SERVICOS DE ALIMENTACAO	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
4	2428	05/05/2004'	05/05/2004'	SETUC	AGENTE DE SERVICOS DE ALIMENTACAO	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
5	3019	12/11/2007'	12/11/2007'	SEDUC	AGENTE OPERACIONAL	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
6	4482	23/09/2014'	23/09/2014'	SEDUC	AGENTE DE SERVICOS DE ALIMENTACAO	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
7	3843	13/05/2010'	01/03/2015'	SEDUC	AGENTE OPERACIONAL	100,00	2015;		SIM	NAO	HORIZONTAL
8	3743	22/02/2010'	01/03/2015'	SEOS	JARDINEIRO	100,00	2015;		SIM	NAO	HORIZONTAL
9	1818	01/06/2000'	01/03/2015'	SES	AGENTE OPERACIONAL	100,00	2015;		SIM	NAO	HORIZONTAL
10	4537	10/03/2015'	10/03/2015'	SEDUC	AGENTE DE SERVICOS DE ALIMENTACAO	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
11	4565	01/04/2015'	01/04/2015'	SEDUC	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
12	4563	01/04/2015'	01/04/2015'	SAF	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
13	4585	12/05/2015'	12/05/2015'	SEDUC	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
14	2208	12/08/2003'	01/03/2016'	SEMUSP	AGENTE OPERACIONAL	100,00	2016;		SIM	NAO	HORIZONTAL
15	3150	25/03/2008'	01/03/2016'	SAF	AGENTE OPERACIONAL	100,00	2016;		SIM	NAO	HORIZONTAL
16	3440	18/03/2009'	01/03/2016'	SEOS	AGENTE DE MANUTENCAO	100,00	2016;		SIM	NAO	HORIZONTAL
17	2435	17/05/2004'	01/03/2017'	SETUC	AGENTE OPERACIONAL	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
18	2571	02/01/2006'	01/03/2017'	SEJEL	AGENTE DE SERVICOS DE ALIMENTACAO	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
19	2943	02/05/2007'	01/03/2017'	SES	AGENTE OPERACIONAL	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
20	2977	04/06/2007'	01/03/2017'	SAF	AGENTE OPERACIONAL	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
21	3850	19/05/2010'	01/03/2017'	SEDUC	AGENTE OPERACIONAL	100,00		2017;	SIM	NAO	HORIZONTAL
22	930	01/03/1993'	01/03/2018'	SEDUC	AGENTE DE SERVICOS DE ALIMENTACAO	100,00	2015;2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL
23	1103	01/07/1994'	01/03/2018'	SES	AGENTE OPERACIONAL	100,00	2015;2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL
24	1281	01/07/1996'	01/03/2018'	SEDUC	AGENTE DE SERVICOS DE ALIMENTACAO	100,00	2015;2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL
25	2178	22/07/2003'	01/03/2018'	SEJEL	AGENTE OPERACIONAL	100,00	2015;2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL



26	2211	22/08/2003'	01/03/2018'	SEGAB	AGENTE OPERACIONAL	100,00	2015;2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL
27	2238	19/01/2004'	01/03/2018'	SEMA	AGENTE OPERACIONAL	100,00		2018;	SIM	SIM	VERTICAL
28	2332	02/02/2004'	01/03/2018'	SEDUC	AGENTE DE SERVICOS DE ALIMENTACAO	100,00	2015;2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL
29	2334	02/02/2004'	01/03/2018'	SEDUC	AGENTE DE SERVICOS DE ALIMENTACAO	100,00	2015;2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL
30	2336	02/02/2004'	01/03/2018'	SEDUC	AGENTE DE SERVICOS DE ALIMENTACAO	100,00	2015;2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL
31	2364	01/03/2004'	01/03/2018'	SEMA	AGENTE OPERACIONAL	100,00		2018;	SIM	SIM	VERTICAL
32	2610	01/02/2006'	01/03/2018'	SEDUC	AGENTE DE SERVICOS DE ALIMENTACAO	100,00	2015;2018;		SIM	SIM	VERTICAL
33	3233	08/12/2008'	01/03/2018'	SES	AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS	100,00		2015;2018;	SIM	SIM	VERTICAL
34	3872	09/08/2010'	01/03/2018'	SEDUC	AGENTE DE SERVICOS DE ALIMENTACAO	100,00	2015;2018;		SIM	SIM	VERTICAL
35	4479	23/09/2014'	01/03/2018'	SEDUC	AGENTE DE SERVICOS DE ALIMENTACAO	100,00	2018;		SIM	SIM	VERTICAL
36	5002	15/03/2018'	15/03/2018'	SEMA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
37	5109	18/04/2018'	18/04/2018'	SEDUC	AGENTE DE SERVICOS DE ALIMENTACAO	100,00			SIM	SIM	VERTICAL

QUADRO GERAL - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Classificação	Matrícula	Data Admissão	Data de Admissão ou Data da última Evolução Funcional	Secretaria	Cargo	Nota 2022	Histórico Evolução Horizontal (Efeito Financeiro)	Histórico Evolução Vertical (Efeito Financeiro)	Modalidade Horizontal?	Modalidade Vertical?	Modalidade Evolução:
1	758	04/06/1991'	04/06/1991'	SEDUC	PAJEM	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
2	1995	24/04/2002'	24/04/2002'	SES	AUX DE CIRURGIAO DENTISTA	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
3	2621	01/02/2006'	01/02/2006'	SEDUC	PAJEM	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
4	4309	20/06/2013'	20/06/2013'	SEDUC	PAJEM	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
5	3906	20/09/2010'	01/03/2015'	SEDUC	PAJEM	100,00		2015;	SIM	SIM	VERTICAL
6	1212	03/07/1995'	01/03/2015'	SES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	100,00		2015;	SIM	NAO	HORIZONTAL
7	2404	05/04/2004'	01/03/2015'	SEDUC	PAJEM	100,00	2015;		SIM	NAO	HORIZONTAL
8	2711	02/05/2006'	01/03/2015'	SEMUSP	VIGILANTE PATRIMONIAL	100,00	2015;		SIM	NAO	HORIZONTAL
9	2729	02/05/2006'	01/03/2016'	SEMUSP	VIGILANTE PATRIMONIAL	100,00	2016;		SIM	NAO	HORIZONTAL
10	2966	04/06/2007'	01/03/2016'	SEMUSP	VIGILANTE PATRIMONIAL	100,00	2016;		SIM	SIM	VERTICAL
11	3763	17/03/2010'	01/03/2016'	SEMUSP	VIGILANTE PATRIMONIAL	100,00		2016;	SIM	SIM	VERTICAL



12	3764	17/03/2010'	01/03/2016'	SEMUSP	VIGILANTE PATRIMONIAL	100,00		2016;	SIM	SIM	VERTICAL
13	2344	05/02/2004'	01/03/2016'	SEDUC	PAJEM	100,00	2016;		SIM	NAO	HORIZONTAL
14	2206	06/08/2003'	01/03/2016'	SEDUC	PAJEM	100,00	2016;		SIM	NAO	HORIZONTAL
15	4333	23/07/2013'	01/03/2017'	SEDUC	PAJEM	100,00		2017;	SIM	SIM	VERTICAL
16	4347	03/09/2013'	01/03/2017'	SEDUC	PAJEM	100,00		2017;	SIM	SIM	VERTICAL
17	4354	17/09/2013'	01/03/2017'	SEDUC	PAJEM	100,00		2017;	SIM	SIM	VERTICAL
18	4211	02/05/2013'	01/03/2017'	SEDUC	PAJEM	100,00		2017;	SIM	SIM	VERTICAL
19	4238	15/05/2013'	01/03/2017'	SEDUC	PAJEM	100,00		2017;	SIM	NAO	HORIZONTAL
20	4245	15/05/2013'	01/03/2017'	SEDUC	PAJEM	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
21	4252	15/05/2013'	01/03/2017'	SEDUC	PAJEM	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
22	4278	06/06/2013'	01/03/2017'	SEDUC	PAJEM	100,00	2017;		SIM	SIM	VERTICAL
23	4350	03/09/2013'	01/03/2017'	SEDUC	PAJEM	100,00		2017;	SIM	SIM	VERTICAL
24	4232	08/05/2013'	01/03/2017'	SEDUC	PAJEM	100,00		2017;	SIM	NAO	HORIZONTAL
25	4375	05/11/2013'	01/03/2017'	SEDUC	PAJEM	100,00	2017;		SIM	SIM	VERTICAL
26	4224	08/05/2013'	01/03/2017'	SEDUC	PAJEM	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
27	4230	08/05/2013'	01/03/2017'	SEDUC	PAJEM	100,00		2017;	SIM	NAO	HORIZONTAL
28	4820	16/05/2017'	16/05/2017'	SEMUSP	VIGILANTE PATRIMONIAL	100,00			SIM	NÃO	HORIZONTAL
29	4888	01/08/2017'	01/08/2017'	SEMUSP	VIGILANTE PATRIMONIAL	100,00			SIM	NÃO	HORIZONTAL
30	4904	04/09/2017'	04/09/2017'	SEDUC	MOTORISTA	100,00			SIM	NÃO	HORIZONTAL
31	4940	01/02/2018'	01/02/2018'	SEMUSP	VIGILANTE PATRIMONIAL	100,00			SIM	NÃO	HORIZONTAL
32	1671	08/02/2001'	01/03/2018'	SAF	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	100,00		2015;2018;	SIM	NAO	HORIZONTAL
33	2439	02/06/2004'	01/03/2018'	SEDUC	MOTORISTA	100,00	2015;	2018;	SIM	NÃO	HORIZONTAL
34	2446	28/06/2004'	01/03/2018'	SEDUC	OPERADOR DE MAQUINAS	100,00	2018;		SIM	NÃO	HORIZONTAL
35	2525	01/04/2005'	01/03/2018'	SES	MOTORISTA	100,00	2015;2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL
36	2702	02/05/2006'	01/03/2018'	SEMUSP	VIGILANTE PATRIMONIAL	100,00	2018;	2015;	SIM	NAO	HORIZONTAL
37	2915	13/03/2007'	01/03/2018'	SES	MOTORISTA	100,00	2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL
38	2970	04/06/2007'	01/03/2018'	SEMUSP	VIGILANTE PATRIMONIAL	100,00	2018;	2016;	SIM	NAO	HORIZONTAL
39	3044	07/02/2008'	01/03/2018'	SEDUC	PAJEM	100,00	2018;	2015;	SIM	NAO	HORIZONTAL
40	3098	18/02/2008'	01/03/2018'	SEDUC	PAJEM	100,00	2015;2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL

QUADRO GERAL - ENSINO MÉDIO



Classificação	Matrícula	Data Admissão	Data de Admissão ou Data da última Evolução Funcional	Secretaria	Cargo	Nota 2022	Histórico Evolução Horizontal (Efeito Financeiro)	Histórico Evolução Vertical (Efeito Financeiro)	Modalidade Horizontal?	Modalidade Vertical?	Modalidade Evolução:
1	978	01/09/1993'	01/09/1993'	SEOS	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
2	2826	01/02/2007'	01/02/2007'	SEMA	OPERADOR DE ETE	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
3	3020	14/11/2007'	14/11/2007'	SES	TECNICO DE ENFERMAGEM	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
4	3128	03/03/2008'	03/03/2008'	SEDUC	INSPETOR DE ALUNOS	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
5	3421	10/03/2009'	10/03/2009'	SEMU	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
6	3824	23/04/2010'	23/04/2010'	SEDUC	AGENTE EDUCACIONAL	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
7	1445	01/07/1998'	01/03/2015'	SEGAB	DISCOTECARIO	100,00		2015;	SIM	NAO	HORIZONTAL
8	2255	02/02/2004'	01/03/2016'	SEDUC	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00		2016;	SIM	NAO	HORIZONTAL
9	1180	02/06/1995'	01/03/2016'	SEGAB	TECNICO DE MANUTENCAO DE RADIO	100,00		2016;	SIM	SIM	VERTICAL
10	4817	09/05/2017'	09/05/2017'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
11	4838	04/07/2017'	04/07/2017'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
12	4929	03/01/2018'	03/01/2018'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
13	4930	03/01/2018'	03/01/2018'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
14	4934	03/01/2018'	03/01/2018'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
15	4933	03/01/2018'	03/01/2018'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
16	4952	01/02/2018'	01/02/2018'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
17	4955	01/02/2018'	01/02/2018'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
18	4958	01/02/2018'	01/02/2018'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
19	4944	01/02/2018'	01/02/2018'	SEDUC	INSPETOR DE ALUNOS	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
20	4973	02/02/2018'	02/02/2018'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
21	4978	02/02/2018'	02/02/2018'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
22	4971	02/02/2018'	02/02/2018'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
23	4991	05/02/2018'	05/02/2018'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
24	2039	22/05/2002'	01/03/2018'	SEMU	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00	2015;	2018;	SIM	NAO	HORIZONTAL
25	3040	10/01/2008'	01/03/2018'	SEDEC	CAIXA	100,00		2015;2018;	SIM	SIM	VERTICAL
26	3136	10/03/2008'	01/03/2018'	SES	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00	2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL



27	3137	10/03/2008'	01/03/2018'	SAF	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00	2015;2018;		SIM	SIM	VERTICAL
28	3158	16/04/2008'	01/03/2018'	SAF	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00	2015;2018;		SIM	SIM	VERTICAL
29	3424	12/03/2009'	01/03/2018'	SEDUC	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00	2018;	2015;	SIM	SIM	VERTICAL
30	3442	18/03/2009'	01/03/2018'	SEGOV	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00		2015;2018;	SIM	SIM	VERTICAL
31	3585	03/06/2009'	01/03/2018'	SEDUC	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00	2018;	2015;	SIM	NAO	HORIZONTAL
32	3621	20/07/2009'	01/03/2018'	SEDUC	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00		2015;2018;	SIM	NAO	HORIZONTAL
33	3644	18/08/2009'	01/03/2018'	SAF	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00		2018;	SIM	SIM	VERTICAL
34	3819	23/04/2010'	01/03/2018'	SEDUC	AGENTE EDUCACIONAL	100,00	2018;	2015;	SIM	NAO	HORIZONTAL
35	3979	04/04/2011'	01/03/2018'	SEDUC	AGENTE EDUCACIONAL	100,00	2015;2018;		SIM	SIM	VERTICAL
36	3980	04/04/2011'	01/03/2018'	SEDUC	AGENTE EDUCACIONAL	100,00	2015;2018;		SIM	SIM	VERTICAL
37	4360	01/10/2013'	01/03/2018'	SEDUC	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00		2018;	SIM	NÃO	HORIZONTAL
38	4380	26/11/2013'	01/03/2018'	SAS	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00	2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL
39	4381	03/12/2013'	01/03/2018'	SEPLAN	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00	2018;		SIM	NÃO	HORIZONTAL
40	4431	13/05/2014'	01/03/2018'	SEDUC	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00		2018;	SIM	NÃO	HORIZONTAL
41	4440	01/07/2014'	01/03/2018'	SES	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00		2018;	SIM	NÃO	HORIZONTAL
42	4462	12/08/2014'	01/03/2018'	SEDUC	INSPETOR DE ALUNOS	100,00		2018;	SIM	NAO	HORIZONTAL
43	4464	19/08/2014'	01/03/2018'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00	2018;		SIM	NÃO	HORIZONTAL
44	4489	21/10/2014'	01/03/2018'	SAF	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00		2018;	SIM	NAO	HORIZONTAL
45	5001	01/03/2018'	01/03/2018'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
46	2526	07/04/2005'	01/03/2018'	SES	TECNICO DE ENFERMAGEM	100,00	2015;2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL
47	3200	07/08/2008'	01/03/2018'	SEDUC	AGENTE EDUCACIONAL	100,00	2018;	2015;	SIM	NAO	HORIZONTAL
48	5000	01/03/2018'	01/03/2018'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00			SIM	NÃO	HORIZONTAL
49	5024	21/03/2018'	21/03/2018'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
50	5054	02/04/2018'	02/04/2018'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
51	5057	03/04/2018'	03/04/2018'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00			SIM	NÃO	HORIZONTAL
52	5058	03/04/2018'	03/04/2018'	SEDUC	INSPETOR DE ALUNOS	100,00			SIM	NÃO	HORIZONTAL
53	5081	10/04/2018'	10/04/2018'	SEDUC	INSPETOR DE ALUNOS	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
54	5084	10/04/2018'	10/04/2018'	SETUC	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
55	5087	10/04/2018'	10/04/2018'	SAF	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00			SIM	NÃO	HORIZONTAL
56	5142	09/05/2018'	09/05/2018'	SEGOV	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00			SIM	NÃO	HORIZONTAL
57	5144	09/05/2018'	09/05/2018'	SAF	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00			SIM	NÃO	HORIZONTAL
58	5147	09/05/2018'	09/05/2018'	SEGOV	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00			SIM	NÃO	HORIZONTAL
59	5148	09/05/2018'	09/05/2018'	SEMA	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00			SIM	NÃO	HORIZONTAL



60	5151	14/05/2018'	14/05/2018'	SAS	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00			SIM	NÃO	HORIZONTAL
61	5153	17/05/2018'	17/05/2018'	SAS	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00			SIM	NÃO	HORIZONTAL
62	5160	04/06/2018'	04/06/2018'	SEDUC	AGENTE DE DESENV INFANTIL	100,00			SIM	NÃO	HORIZONTAL
63	5162	04/06/2018'	04/06/2018'	SAF	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00			SIM	NÃO	HORIZONTAL
64	5166	04/06/2018'	04/06/2018'	SAS	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00			SIM	NÃO	HORIZONTAL
65	5163	04/06/2018'	04/06/2018'	SEPLAN	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00			SIM	NÃO	HORIZONTAL

QUADRO GERAL - ENSINO SUPERIOR

Classificação	Matrícula	Data Admissão	Data de Admissão ou Data da última Evolução Funcional	Secretaria	Cargo	Nota 2022	Histórico Evolução Horizontal (Efeito Financeiro)	Histórico Evolução Vertical (Efeito Financeiro)	Modalidade Horizontal?	Modalidade Vertical?	Modalidade Evolução:
1	4444	22/07/2014'	22/07/2014'	SES	FISIOTERAPEUTA	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
2	1600	19/07/2000'	01/03/2015'	SES	NUTRICIONISTA	100,00	2015;		SIM	SIM	VERTICAL
3	1293	01/07/1996'	01/03/2016'	SES	MEDICO	100,00	2016;		SIM	NAO	HORIZONTAL
4	579	04/04/1988'	01/03/2017'	SES	DENTISTA	100,00	2017;		SIM	SIM	VERTICAL
5	990	19/10/1993'	01/03/2017'	SES	DENTISTA	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
6	1447	01/07/1998'	01/03/2017'	SES	FARMACEUTICO	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
7	1606	11/08/2000'	01/03/2017'	SES	DENTISTA	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
8	1625	30/08/2000'	01/03/2017'	SES	DENTISTA	100,00	2017;		SIM	SIM	VERTICAL
9	1812	20/11/2001'	01/03/2017'	SES	DENTISTA	100,00		2017;	SIM	NAO	HORIZONTAL
10	2956	04/06/2007'	01/03/2017'	SES	FARMACEUTICO	100,00		2017;	SIM	SIM	VERTICAL
11	3005	16/08/2007'	01/03/2017'	SES	DENTISTA	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
12	4115	21/11/2012'	01/03/2017'	SAS	ASSISTENTE SOCIAL	100,00		2017;	SIM	NAO	HORIZONTAL
13	4120	07/01/2013'	01/03/2017'	SES	DENTISTA	100,00	2017;		SIM	SIM	VERTICAL
14	4371	04/11/2013'	01/03/2017'	SAS	ASSISTENTE SOCIAL	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
15	1476	01/07/1998'	01/03/2017'	SES	PSICOLOGO	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
16	1607	11/08/2000'	01/03/2017'	SES	DENTISTA	100,00	2017;		SIM	SIM	VERTICAL
17	2241	26/01/2004'	01/03/2017'	SES	PSICOLOGO	100,00		2017;	SIM	NAO	HORIZONTAL



18	4905	13/09/2017'	13/09/2017'	SES	MEDICO	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
19	1477	01/07/1998'	01/03/2018'	SEDUC	PSICOLOGO	100,00	2015;	2018;	SIM	NAO	HORIZONTAL
20	1951	01/04/2002'	01/03/2018'	SEMA	ANALISTA DE SANEAMENTO	100,00		2018;	SIM	NÃO	HORIZONTAL
21	2400	01/04/2004'	01/03/2018'	SES	ENFERMEIRO	100,00	2018;	2015;	SIM	NÃO	HORIZONTAL
22	2415	12/04/2004'	01/03/2018'	SEMA	ANALISTA DE SANEAMENTO	100,00	2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL
23	2445	28/06/2004'	01/03/2018'	SES	ASSISTENTE SOCIAL	100,00	2015;2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL

GUARDA MUNICIPAL E BOMBEIRO CIVIL

Classificação	Matrícula	Data Admissão	Data de Admissão ou Data da última Evolução Funcional	Secretaria	Cargo	Nota 2022	Histórico Evolução Horizontal (Efeito Financeiro)	Histórico Evolução Vertical (Efeito Financeiro)	Modalidade Horizontal?	Modalidade Vertical?	Modalidade Evolução:
1	2732	19/05/2006'	19/05/2006'	SEMUSP	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE 1-C/2A	100,00	2018;		SIM	SIM	VERTICAL
2	2734	19/05/2006'	19/05/2006'	SEMUSP	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE 1-D/2A	100,00	2016;2020;		SIM	SIM	VERTICAL
3	2735	19/05/2006'	19/05/2006'	SEMUSP	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE 1-C	100,00	2020;		SIM	NÃO	HORIZONTAL
4	2737	19/05/2006'	19/05/2006'	SEMUSP	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE 1-D	100,00	2015;2020;		SIM	NÃO	HORIZONTAL
5	2746	19/05/2006'	19/05/2006'	SEMUSP	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE 1-B	100,00			SIM	NÃO	HORIZONTAL
6	2751	19/05/2006'	19/05/2006'	SEMUSP	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE 1-D	100,00	2015;2020;		SIM	NAO	HORIZONTAL
7	3024	26/11/2007'	26/11/2007'	SEMUSP	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE 1-E	100,00	2015;		SIM	NÃO	HORIZONTAL

PEB I

Classificação	Matrícula	Data Admissão	Data de Admissão ou Data da última Evolução Funcional	Secretaria	Cargo	Nota 2022	Histórico Evolução Horizontal (Efeito Financeiro)	Histórico Evolução Vertical (Efeito Financeiro)	Modalidade Horizontal?	Modalidade Vertical?	Modalidade Evolução:
---------------	-----------	---------------	---	------------	-------	-----------	---	---	------------------------	----------------------	----------------------



1	3058	11/02/2008'	11/02/2008'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 2A-3A	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
2	3511	07/05/2009'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00	2017;	2015;	SIM	NAO	HORIZONTAL
3	3681	20/01/2010'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
4	4174	05/03/2013'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00		2017;	SIM	NAO	HORIZONTAL
5	4377	05/11/2013'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 1B/2B	100,00	2017;		SIM	SIM	VERTICAL
6	4792	17/04/2017'	17/04/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
7	4801	24/04/2017'	24/04/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
8	4844	25/07/2017'	25/07/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
9	4890	07/08/2017'	07/08/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
10	4889	07/08/2017'	07/08/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
11	4895	16/08/2017'	16/08/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 1A/3A	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
12	4899	21/08/2017'	21/08/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 2A/3A	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
13	4921	18/12/2017'	18/12/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
14	4925	02/01/2018'	02/01/2018'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
15	1846	18/02/2002'	01/03/2018'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00	2015;	2018;	SIM	NAO	HORIZONTAL
16	1878	18/02/2002'	01/03/2018'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00	2015;2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL
17	2051	04/06/2002'	01/03/2018'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00	2016;	2018;	SIM	NAO	HORIZONTAL
18	2062	16/09/2002'	01/03/2018'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 2C/3C	100,00	2015;2018;		SIM	SIM	VERTICAL
19	2331	02/02/2004'	01/03/2018'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00	2015;2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL
20	2477	31/01/2005'	01/03/2018'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00	2017;	2018;	SIM	NAO	HORIZONTAL
21	2501	14/02/2005'	01/03/2018'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00	2015;2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL
22	2659	14/02/2006'	01/03/2018'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00	2015;2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL
23	3425	12/03/2009'	01/03/2018'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00	2015;	2018;	SIM	NAO	HORIZONTAL
24	3489	14/04/2009'	01/03/2018'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00	2015;2018;	2016;	SIM	NAO	HORIZONTAL
25	5090	10/04/2018'	10/04/2018'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 2A/3A	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
26	5096	10/04/2018'	10/04/2018'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 2A/3A	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
27	5097	10/04/2018'	10/04/2018'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 2A/3A	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
28	5330	01/08/2018'	01/08/2018'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 2A/3A	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
29	5357	15/08/2018'	15/08/2018'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 2A/3A	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
30	4401	12/02/2014'	01/03/2019'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 2A/3A	100,00		2019;	SIM	SIM	VERTICAL
31	4417	08/04/2014'	01/03/2019'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 2A/3A	100,00		2019;	SIM	SIM	VERTICAL
32	5519	03/04/2019'	03/04/2019'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 2A/3A	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
33	3078	12/02/2008'	01/03/2020'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 2B/3B	100,00	2020;		SIM	SIM	VERTICAL



34	3490	14/04/2009'	01/03/2021'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 2B/3B	100,00	2021;	NAO	SIM	VERTICAL
35	4790	17/04/2017'	01/03/2021'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 1A/2A	100,00	2021;	NAO	SIM	VERTICAL
36	4843	25/07/2017'	01/03/2021'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 2B/3B	100,00	2021;	NAO	SIM	VERTICAL

PEB II

Classificação	Matrícula	Data Admissão	Data de Admissão ou Data da última Evolução Funcional	Secretaria	Cargo	Nota 2022	Histórico Evolução Horizontal (Efeito Financeiro)	Histórico Evolução Vertical (Efeito Financeiro)	Modalidade Horizontal?	Modalidade Vertical?	Modalidade Evolução:
1	3159	16/04/2008'	16/04/2008'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II 1B/2B	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
2	4193	09/04/2013'	09/04/2013'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
3	2326	02/02/2004'	01/03/2015'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00	2015;		SIM	NAO	HORIZONTAL
4	3944	11/02/2011'	01/03/2015'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00	2015;		SIM	NAO	HORIZONTAL
5	3707	12/02/2010'	01/03/2015'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00	2015;		SIM	NAO	HORIZONTAL
6	4554	17/03/2015'	17/03/2015'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
7	2840	01/02/2007'	01/03/2016'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00	2016;		SIM	NAO	HORIZONTAL
8	2296	02/02/2004'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
9	2314	02/02/2004'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00	2017;	2016;	SIM	NAO	HORIZONTAL
10	2324	02/02/2004'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00	2017;	2015;	SIM	NAO	HORIZONTAL
11	2327	02/02/2004'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00	2017;	2015;	SIM	NAO	HORIZONTAL
12	3199	05/08/2008'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
13	3990	18/04/2011'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00		2017;	SIM	NAO	HORIZONTAL
14	4050	16/01/2012'	01/03/2017'	SEJEL	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00	2017;	2016;	SIM	NAO	HORIZONTAL
15	4192	09/04/2013'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00		2017;	SIM	NAO	HORIZONTAL
16	4194	09/04/2013'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
17	4340	06/08/2013'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
18	4358	24/09/2013'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00		2017;	SIM	NAO	HORIZONTAL
19	3985	11/04/2011'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00	2017;	2015;	SIM	NAO	HORIZONTAL
20	4810	03/05/2017'	03/05/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II 1A/2A	100,00			SIM	SIM	VERTICAL



21	4858	26/07/2017'	26/07/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II 1A/2A	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
22	4867	26/07/2017'	26/07/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II 1A/2A	100,00			SIM	SIM	VERTICAL
23	4896	16/08/2017'	16/08/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
24	4902	25/08/2017'	25/08/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00			SIM	NAO	HORIZONTAL
25	534	01/11/1987'	01/03/2018'	SEJEL	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00	2015;2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL
26	2292	02/02/2004'	01/03/2018'	SEJEL	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00	2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL
27	3493	14/04/2009'	01/03/2018'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II	100,00	2015;2018;		SIM	NAO	HORIZONTAL
28	3987	11/04/2011'	01/03/2020'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II 1D/2D	100,00	2015;2020;		SIM	SIM	VERTICAL
29	4435	27/05/2014'	01/03/2020'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II 1B/2B	100,00	2020;		SIM	SIM	VERTICAL
30	3062	12/02/2008'	01/03/2018'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II 1D/2D	99,00	2015;2018;		SIM	SIM	VERTICAL
31	4618	04/08/2015'	04/08/2015'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II 1A/2A	98,50			SIM	SIM	VERTICAL
32	2286	02/02/2004'	02/02/2004'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II 1B/2B	98,00			SIM	SIM	VERTICAL
33	4900	21/08/2017'	21/08/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II 1A/2A	98,00			SIM	SIM	VERTICAL

LISTA GERENCIAL - QUADRO GERAL

Classificação	Matrícula	Data Admissão	Data de Admissão ou Data da última Evolução Funcional	Secretaria	Cargo	Nota 2022	Histórico Evolução Horizontal (Efeito Financeiro)	Histórico Evolução Vertical (Efeito Financeiro)	Modalidade Horizontal?	Modalidade Vertical?	Modalidade Evolução:
1	3222	10/11/2008'	01/03/2015'	SES	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00	2015;		SIM	NAO	HORIZONTAL
2	1609	16/08/2000'	01/03/2016'	SEGOV	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00		2016;	SIM	NAO	HORIZONTAL
3	3441	18/03/2009'	01/03/2016'	SEOS	AGENTE DE MANUTENCAO	100,00	2016;		SIM	NAO	HORIZONTAL
4	2541	11/05/2005'	01/03/2016'	SEGAB	MOTORISTA	100,00	2016;		SIM	NAO	HORIZONTAL
5	1224	04/07/1995'	01/03/2017'	SES	AGENTE DE APOIO A SAUDE	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
6	1656	05/02/2001'	01/03/2017'	SEGOV	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
7	2176	10/07/2003'	01/03/2017'	SAF	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00		2017;	SIM	SIM	VERTICAL
8	2872	08/02/2007'	01/03/2017'	SEGOV	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	100,00		2017;	SIM	SIM	VERTICAL



LISTA GERENCIAL - PEB I E PEB II

Classificação	Matrícula	Data Admissão	Data de Admissão ou Data da última Evolução Funcional	Secretaria	Cargo	Nota 2022	Histórico Evolução Horizontal (Efeito Financeiro)	Histórico Evolução Vertical (Efeito Financeiro)	Modalidade Horizontal?	Modalidade Vertical?	Modalidade Evolução:
1	922	08/02/1993'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
2	1328	17/02/1997'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00	2017;	2015;	SIM	NAO	HORIZONTAL
3	1475	01/07/1998'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
4	1998	08/04/2002'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00		2017;	SIM	NAO	HORIZONTAL
5	2032	13/05/2002'	01/03/2017'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I	100,00	2017;		SIM	NAO	HORIZONTAL
6	1830	18/02/2002'	01/03/2018'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 2C/3C	100,00	2015;2018;		SIM	SIM	VERTICAL
7	1825	18/02/2002'	01/03/2020'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 2C/3C	100,00	2015;2020;		SIM	SIM	VERTICAL
8	2050	04/06/2002'	01/03/2020'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 2C/3C	100,00	2015;2020;		SIM	SIM	VERTICAL
9	2101	03/02/2003'	01/03/2020'	SEDUC	PROF ED BASICA I - PEB I 2C/3C	100,00	2015;2020;		SIM	SIM	VERTICAL
10	3782	05/04/2010'	01/03/2020'	SEDUC	PROF ED BASICA II - PEB II 1D/2D	100,00	2016;2020;		SIM	SIM	VERTICAL

LISTA GERENCIAL - GUARDA MUNICIPAL E BOMBEIRO CIVIL

Classificacao	Matricula	Data Admissão	Data de Admissão ou Data da última Evolução Funcional	Secretaria	Cargo	Nota 2022	Histórico Evolução Horizontal (Efeito Financeiro)	Histórico Evolução Vertical (Efeito Financeiro)	Modalidade Horizontal?	Modalidade Vertical?	Modalidade Evolução:
1	1972	08/04/2002'	08/04/2002'	SEMUSP	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE 1D/2A	100,00	2018;		SIM	SIM	VERTICAL
2	1976	08/04/2002'	08/04/2002'	SEMUSP	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE 1D	100,00	2017;		SIM	NÃO	HORIZONTAL



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALRua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br**TERMO DE FOMENTO SAS Nº 001/2023**
Processo Administrativo nº 003501/2023

Termo de Fomento SAS nº 001/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA e a Organização da sociedade civil Associação de Desenvolvimento Social - ADESOL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 46.410.866/001-71 neste ato representado pela Excelentíssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. Maria Emília Peçanha de Oliveira Sila, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13.820-000, neste município de Jaguariúna, São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **Associação de Desenvolvimento Social - ADESOL**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jorge Teodoro, nº 217 - Bairro Francisco de Assis Finotelli, CEP 13.912.662, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 19.722.157/0001-59, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Juliana Ferreira Mendes, Brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 29.138.331-2, inscrito no CPF sob o nº 300.106.148-00, residente a Rua Ormadio Pinola Filho nº 140 - Bairro Parque Florianópolis - CEP 13.910.260 Jaguariúna - SP, a seguir denominada **ENTIDADE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim como pelas condições no processo administrativo nº 003501/2023, pelo Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Fomento visa ofertar espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades de acordo com seu ciclo de vida, incentivando a socialização e a vivência comunitária, fortalecendo a relação familiar a fim de contribuir para a prevenção ao uso de drogas e suas consequências às crianças e aos adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público, e a proposta da Organização da Sociedade Civil, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna - CMDCA.

Parágrafo Segundo - O presente ajuste é celebrado com fundamento no artigo 31,II, da Lei nº 13.019/14 e na Lei Municipal nº 2.829/2022.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor global do objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), que onera a dotação orçamentaria nº 02.06.02.08.243.0025.2026 3.3.50.39.00.03

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

O PAGAMENTO será realizado em parcela única, sendo transferida para a conta bancária indicada pela Entidade.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A ENTIDADE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado a partir da assinatura do termo de Fomento, tendo de duração 12 meses.
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências deste Termo de Fomento, Plano de Trabalho e seus anexos.
- g) Prestar contas trimestralmente, apresentando os comprovantes da pertinência do uso dos recursos transferidos no objeto deste Termo.
- h) Devolver, no prazo improrrogável de trinta dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, ressalvado o disposto no parágrafo único da cláusula 13.
- i) Abrir conta específica, através da qual serão mantidos e movimentados os recursos transferidos em decorrência deste Termo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

j) Franquear o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

k) Manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem (artigo 68, parágrafo único, da lei 13.019/14)

L) Manter e demonstrar as condições iniciais de habilitação.

4.2. O MUNICÍPIO é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

4.2.1 A fiscalização da parceria será feita pelo gestor, pela Comissão de Monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar à Secretaria de Assistência Social e o Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo;

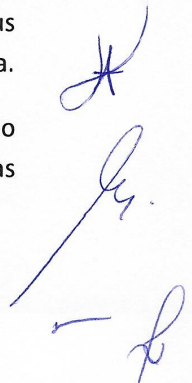
d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) Arquivar as notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município.

4.2.2) A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - O Município de Jaguariúna ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Entidade fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade EXCLUSIVA da Entidade o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

Parágrafo Segundo – Também é responsabilidade exclusiva da Entidade o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei e Decreto Municipal 3.560/2017, alterada pelo Decreto Municipal 4.348/2021

Parágrafo Único - A ENTIDADE é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A ENTIDADE obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho - parte integrante a este.

Parágrafo Único – Fica assegurada ao Município a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (Art.73, da lei 13.019/2014) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgão se entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 2 desta cláusula.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA (Art. 55 e 57 da lei 13.019/2014) - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

2 - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

3 - A duração do presente Termo de Fomento, observado o disposto na cláusula sexta, deverá ser estendida pelo período necessário ao cumprimento do objeto transferido à Entidade, ficando eventual prorrogação autorizada, observado o prazo máximo de cinco anos, conforme artigo 21 do Decreto Municipal 3.560/2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - A não execução total ou parcial do objeto ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo MUNICÍPIO acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade sujeitará à rescisão sumária do contrato;

Parágrafo 1º - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da ENTIDADE, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

Parágrafo 2º - Fica facultado aos participantes rescindirem este Termo, a qualquer tempo, observando-se o prazo mínimo não inferior a 60 (sessenta) dias para a comunicação da intenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal Nº 3.560 de 25 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *l*he supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal 3.560/2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021 e dos princípios gerais de direito.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela ENTIDADE, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

Parágrafo Único – Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, integrar-se-ão ao patrimônio da Entidade, observado o disposto na letra “h” da clausula quarta”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariúna, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, obrigando-se, primeiramente, à tentativa de solução administrativa perante o Departamento de Assessoria Jurídica em Licitações Contratos e Parcerias da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, nos termos do artigo 42, XVII, da Lei 13.019/14”

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Jaguariúna, 22 de Maio de 2023.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

Andrea Dias Lizun
Secretária de Assistência Social

Nelson Roberto Patrocínio da Silva
Presidente – Biênio 2021/2023
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Juliana Ferreira Mendes
Presidente – ADESOL



Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO RP -09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGAO/ENTIDADE PÚBLICA (A): Prefeitura do Município de Jaguariúna
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCERIA: Associação de Desenvolvimento Social - ADESOL

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

OBJETO: visa ofertar espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades de acordo com seu ciclo de vida, incentivando a socialização e a vivência comunitária, fortalecendo a relação familiar a fim de contribuir para a prevenção ao uso de drogas e suas consequências às crianças e aos adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

EXERCÍCIO (1): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 22 de maio de 2023



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF.: 165.052.578-88

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

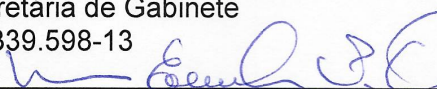
Nome: Andrea Dias Lizun
Cargo: Secretária de Assistência Social
CPF: 264.718.828-90

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Juliana Ferreira Mendes
Cargo: Presidente da Entidade
CPF.: 300.106.148-00

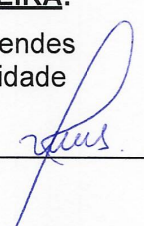
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF.: 120.339.598-13
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Juliana Ferreira Mendes
Cargo: Presidente da Entidade
CPF.: 300.106.148-00
Assinatura: 



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestora do Termo de Fomento SAS nº 01/2023

Nome: Rita de Cassia Alduino Zapella

Cargo: Assistente Social

CPF: 127.571.718-79

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO RP -09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA (A): Prefeitura do Município de Jaguariúna
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCERIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna – APAE

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

OBJETO: O objeto proposto visa favorecer o desenvolvimento motor e intelectual, prevenindo sequelas futuras. Consiste na habilitação e reabilitação, visando garantir o desenvolvimento de habilidades funcionais das pessoas com deficiências, promovendo sua autonomia e independência. Abrangendo crianças com necessidades especiais, risco ou atrasos no desenvolvimento global, promovendo integração e inclusão social, melhora na qualidade de vida e a busca do desenvolvimento do público alvo.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 100.435,88 (cem mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

EXERCÍCIO (1): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariuna, 22 de maio de 2023



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF.: 165.052.578-88

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Andrea Dias Lizun
Cargo: Secretária de Assistência Social
CPF: 264.718.828-90

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: João Carlos Felício Domingues
Cargo: Presidente da Entidade
CPF.: 013.797.498-16

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF.: 120.339.598-13

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: João Carlos Felício Domingues
Cargo: Presidente da Entidade
CPF.: 013.797.498-16

Assinatura: 



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO SAS Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 003500/2023

Termo de Fomento SAS nº 02/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA e a Organização da sociedade civil APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIUNA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 46.410.866/001-71 neste ato representado pela Excelentíssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. Maria Emília Peçanha de Oliveira Sila, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13.820-000, neste município de Jaguariúna, São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Amazonas, nº 1296, Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 58.383.944/0001-75, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Carlos Felício Domingues, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.822.683 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 013.797.498-16, residente a Rua Alcides de Oliveira Germano nº 170 - casa 54 - Bairro Jose O. Germano, Jaguariúna SP, a seguir denominada **ENTIDADE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de Inexigibilidade de Chamamento Público expedido no processo administrativo nº 003500/2023, em conformidade com o Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto: favorecer o desenvolvimento motor e intelectual, prevenindo sequelas futuras. Consiste na habilitação e reabilitação, visando garantir o desenvolvimento de habilidades funcionais das pessoas com deficiências, promovendo sua autonomia e independência. Abrangendo crianças com necessidades especiais, risco ou atrasos no desenvolvimento global, promovendo integração e inclusão social, melhora da qualidade de vida e a busca do desenvolvimento do público alvo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na inexigibilidade de Chamamento Público expedido no processo administrativo nº 003500/2023, juntamente com seu plano de trabalho aprovado pelo CMDCA.

Parágrafo Segundo – O presente ajuste é celebrado com fundamento no artigo 31,II, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor total ao objeto ora pactuado neste termo de fomento a importância de R\$ 100.435,88 (cem mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

O PAGAMENTO será realizado em parcela única, sendo transferida para a conta bancária indicada pela Entidade.

Parágrafo único – Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: nº 02.06.02.08.243.0025.2026.3.3.50.39.00.03

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A ENTIDADE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado a partir da assinatura do Termo de Fomento, tendo de duração 12 meses.
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo **MUNICÍPIO**, por meio da atuação do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria.
- f) Cumprir, em sua integralidade, as exigências deste Termo de Fomento, Plano de Trabalho e seus anexos.
- g) Prestar contas trimestralmente, apresentando os comprovantes da pertinência do uso dos recursos transferidos no objeto deste Termo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

h) Devolver, no prazo improrrogável de trinta dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, observado o disposto no parágrafo único da cláusula 13.

i) Abrir conta específica, através da qual serão mantidos e movimentados os recursos transferidos em decorrência deste Termo.

j) Franquear o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

k) Manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem (artigo 68, parágrafo único, da lei 13.019/14)

L) Manter e demonstrar a manutenção das condições iniciais de habilitação

4.2 O MUNICÍPIO é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

4.2.1 A fiscalização da parceria será feita pelo gestor, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela Secretaria de Assistência Social, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar a Secretaria de Assistência Social e o Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) Arquivar as notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

4.2.2 A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – O Município de Jaguariúna ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da ENTIDADE fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade EXCLUSIVA da Entidade o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Segundo – Também é responsabilidade exclusiva da Entidade o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA- PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei e do Decreto Municipal 3.560/2017.

Parágrafo Único – A ENTIDADE é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA SÉTIMA – A ENTIDADE obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho – parte integrante a este.

Parágrafo Único – Fica assegurada ao Município a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (Art.73, da lei 13.019/2014) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA NONA (Art. 55 e 57 da Lei 13019/2014) – Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

- 1- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- 2- A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.
- 3- A duração do presente termo de Fomento, observado o disposto na cláusula sexta, deverá ser estendida pelo período necessário ao cumprimento do objeto transferido à Entidade, ficando eventual prorrogação autorizada, observado o prazo máximo de cinco anos, conforme artigo 21 do Decreto Municipal 3.560/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A não execução total ou parcial do objeto ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na lei federal nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade sujeitara à rescisão sumaria do contrato.

Parágrafo Primeiro – Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Entidade, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Fica facultado aos partícipes rescindirem este termo, a qualquer tempo, observando-se o prazo mínimo não inferior a 60 (sessenta) dias para a comunicação da intenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 3.560 de 25 de maio de 2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto municipal 3.560/2017 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela ENTIDADE, devendo esta proceder as correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo.

Parágrafo Único – Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, integrar-se-ão ao patrimônio da Entidade, observado o disposto na letra “h” da cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariúna, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, obrigando-se primeiramente, a tentativa de solução administrativa perante o Departamento de Assessoria Jurídica em Licitações, Contratos e Parcerias da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, nos termos do artigo 42, XVII, da Lei 13.019/14.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Jaguariúna, 22 de maio de 2023.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

Andrea Dias Lizun
Secretária de Assistência Social

Nelson Roberto Patrocínio da Silva
Presidente – Biênio 2021/2023
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

João Carlos Felício Domingues
Presidente APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA E ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003505/2023

RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social, quanto a Inexigibilidade de chamamento público, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o município de Jaguariúna e **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES** a inscrita no CNPJ 07.246.381/0001-32 em consonância com o art.31, inciso II da Lei Federal 13019, Resolução CMDCA Nº 007/2022 e Lei Municipal nº 2.831 de 05 de dezembro de 2022.

Consoante o parágrafo 1º, do artigo 31, da Lei Federal 13.019/2014 Publique-se o extrato da justificativa devidamente ratificado, a qual fundamenta a Inexigibilidade de chamamento público, com vistas a Celebração de parceria, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o município de Jaguariúna **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES**, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.jaguariuna.sp.gov.br, ou diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguariúna, situada na Rua Julia Bueno, 191- Centro - Jaguariúna, no horário das 8 às 17 horas.

Na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, considerando a data da publicação.

Jaguariúna, 22 de maio de 2023


Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Júlia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2023

PROCESSO Nº 003505/2023

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES DE JAGUARIUNA, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 31, INCISO II DA LEI 13.019/2014, RESOLUÇÃO CMDCAJ Nº 007/2022 e Lei Municipal nº 2.831 de 05 de dezembro de 2022

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES, INSCRITA NO CNPJ 07.246.381/0001-32.

JUSTIFICATIVA:

- 1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCE/SP nº 10/2017 - SGD;
- 2- Considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES, é uma organização da sociedade civil dentro do município de Jaguariúna que oferece assistência as crianças, adolescentes e idosos.
- 3- Considerando a Resolução Nº 007 do CMDCA, que aprovou e ratificou o repasse vinculado de recurso depositado no FMDCA e destinado para a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES.
- 4- Considerando ainda a aprovação da Lei Municipal nº 2.831 de 05 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do FMDCA à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante o inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 resolvemos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas a celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pela órgão gestor da respectiva



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

política, oferecidos à criança e a adolescentes, que vivem em situação de vulnerabilidade social, cujo **objetivo e**: Inserção esportiva e cultural na vida dessas crianças, trazendo os valores intelectuais e culturais, oferecendo oportunidade de inclusão social

DO VALOR – R\$ 27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.06.02.08.243.0025.2026.3.3.50.39.00.03

PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses.

Diante de todo exposto Resolve pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Jaguariúna, 22 de maio de 2023

Andrea Dias Lizun

Secretária de Assistência Social



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA E ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003506/2023

RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social, quanto a Inexigibilidade de chamamento público, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o município de Jaguariúna e **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES** a inscrita no CNPJ 07.246.381/0001-32 em consonância com o art.31, inciso II da Lei Federal 13019, Resolução CMDCA Nº 007/2022 e Lei Municipal nº 2.831 de 05 de dezembro de 2022

Consoante o parágrafo 1º, do artigo 31, da Lei Federal 13.019/2014 Publique-se o extrato da justificativa devidamente ratificado, a qual fundamenta a Inexigibilidade de chamamento público, com vistas a Celebração de parceria, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o município de Jaguariúna **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES**, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.jaguariuna.sp.gov.br, ou diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguariúna, situada na Rua Julia Bueno, 191- Centro – Jaguariúna, no horário das 8 às 17 horas.

Na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, considerando a data da publicação.

Jaguariúna, 22 de maio de 2023

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2023

PROCESSO Nº 003506/2023

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES DE JAGUARIUNA, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 31, INCISO II DA LEI 13.019/2014, RESOLUÇÃO CMDCAJ Nº 007/2022 e Lei Municipal nº 2.831 de 05 de dezembro de 2022

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES, INSCRITA NO CNPJ 07.246.381/0001-32.

JUSTIFICATIVA:

- 1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;
- 2- Considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES, é uma organização da sociedade civil dentro do município de Jaguariúna que oferece assistência as crianças, adolescentes e idosos.
- 3- Considerando a Resolução Nº 007 do CMDCA, que aprovou e ratificou o repasse vinculado de recurso depositado no FMDCA e destinado para a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES.
- 4- Considerando ainda a aprovação da lei municipal nº 2.831 de 05 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do FMDCA à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante o inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 resolvemos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas a celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE GOMES, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pela órgão gestor da respectiva política, oferecidos à criança e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br


a adolescentes, que vivem em situação de vulnerabilidade social, cujo **objetivo e**: ensinar as crianças e adolescentes a fazer o preparo de pratos simples e saudáveis, adicionando ingredientes naturais as comidas do dia a dia e abordar assuntos sobre qualidade alimentar e nutricional com o **Projeto Pequenos Chefes** – Culinária educativa e saudável para crianças e adolescentes

DO VALOR – R\$ 34.180,00 (trinta e quatro mil, cento e oitenta reais), correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.06.02.08.243.0025.2026.3.3.50.39.00.03

PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses.

Diante de todo exposto Resolve pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Jaguariúna, 22 de maio de 2023


Andrea Dias Lizun
Secretária de Assistência Social



PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E TRANSPORTES

CONVITE

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes convida para a AUDIÊNCIA PÚBLICA para esclarecimentos sobre as obras que estão paradas, bem como, aquelas que não foram iniciadas neste Município, que ocorrerá no próximo dia 25 de maio de 2023, (quinta-feira), às 18h30, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, nesta cidade.

Câmara Municipal de Jaguariúna, maio de 2023

VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO

Presidente da Comissão Permanente
de Obras, Planejamento, Serviços Públicos,
Atividades Privadas e Transportes



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

CONVITE

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade convida para a AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais - 1º Quadrimestre de 2023, da Prefeitura do Município de Jaguariúna, que ocorrerá no próximo dia 29 de maio de 2023, (segunda-feira), às 18h00, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, nesta cidade.

Câmara Municipal de Jaguariúna, maio de 2023

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente
de Orçamento, Finanças e Contabilidade



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

BALANÇO PATRIMONIAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE

		31/12/2022	31/12/2021
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
		2.413.894,00	1.967.543,72
BENS NUMERÁRIOS	(4)	1.787,30	612,29
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	(4)	245.025,65	140,11
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(4)	0,01	975,42
TÍTULOS VINCULADOS AO MERCADO ABERTO	(4)	2.167.081,04	1.965.815,90
VALORES A RECEBER			
		12.046.117,28	7.414.932,99
PRESTAÇÕES DE MUTUÁRIOS	(5-A)	955.034,69	892.479,96
PRESTAÇÕES A RECEBER	(5-A)	26.102,57	48.204,62
ADIANTAMENTOS	(6)	1.339,49	8.820,23
APORTES A RECEBER	(5-B)	10.842.619,89	6.465.428,18
PRECATÓRIOS A RECEBER		221.020,64	0,00
VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS			
		5.425.243,33	5.430.477,45
TRIBUTOS RECUPERÁVEIS	(7)	86.093,14	54.077,45
OUTROS VALORES REAL CURTO PRAZO	(8)	0,00	422.819,28
OUTROS CRÉDITOS - ESTOQUES	(8)	5.339.150,19	4.953.580,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			
		130.306.615,86	150.433.477,52
PRESTAÇÕES DE MUTUÁRIOS - LONGO PRAZO	(5-A)	7.146.157,55	8.052.836,48
DEPÓSITOS JUDICIAIS	(9)	3.034,56	989,8
AÇÕES E PROCESSOS	(9)	350.724,32	0,00
PREF MUNIC PIRACICABA	(10)	476.509,97	880.000,00
MUTUÁRIOS - SALDOS ATRASADOS	(11)	27.591.385,20	0,00
FCVS A RECEBER LP	(12)	99.986.213,60	133.115.009,35
PRECATÓRIOS A RECEBER LP - APORTES	(13)	808.565,19	0,00
PRECATÓRIOS A RECEBER LP - PROCESSOS	(13)	1.756.268,54	0,00
PROVISÃO P/PERDAS-VERBAS DE SUCUBÊNCIA	(14)	-7.812.243,07	-11.438.353,30
PROVISÃO DE GANHOS PROCESSUAIS	(14)	0,00	19.822.995,19
IMOBILIZADO			
	(15)	0,00	0,00
BENS EM OPERAÇÃO		2.029.709,83	2.067.469,83
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA		-2.029.709,83	-2.067.469,83
INTANGÍVEL			
	(15)	7.071,79	7.071,79
BENS INCORPÓREOS		7.071,79	7.071,79
TOTAL ATIVO		150.198.942,26	165.253.503,47
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			
		2.749.138,88	36.700.203,99
FORNECEDORES	(16)	35.340,49	30.928,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	(17)	46.984,89	46.747,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(18)	52.132,49	16.791,22
CONTAS A PAGAR	(19)	0,00	7.285,27
EMPRÉSTIMOS E FINANÇ - ACERTOS CONTRATOS	(19)	43.696.740,55	34.947.856,43
EMPRESTIMOS E FINANÇ - FASE RETORNO	(19)	2.614.681,01	1.650.594,66
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			
		90.684.882,11	140.860.903,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - CONTRATOS	(19)	50.175.545,63	90.635.304,42



EMPRÉSTIMOS E FINANC - FASE DE RETORNO	(19)	24.380.674,93	26.999.629,81
OUTROS VALORES LP-PGR GOV EST/MUN	(20)	897.333,80	1.200.502,75
MORA S/EMPRÉSTIMO E FINANC E SUCUMBÊNCIA	(19)	14.975.793,68	14.735.086,19
PROVISÃO P/PERDAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA	(14)	255.534,07	7.290.380,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL		12.529.483,00	12.529.483,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	(19)	12.532.000,00	12.532.000,00
AÇÕES DE TESOUREARIA	(19)	-2.517,00	-2.517,00
RESERVAS DE CAPITAL		19.654.147,89	16.698.656,86
RESERVAS APORTE P/CUSTEIO	(19)	19654147,89	16.698.656,86
RESERVAS DE LUCROS		804.893,77	804.893,77
RESERVA ESTATUTÁRIA	(19)	804.893,77	804.893,77
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(19)	-19.654.147,89	-42.340.638,00
RESULTADOS ACUMULADOS		-18.257.109,09	-38.474.076,12
LUCROS/PREJUÍZOS NO EXERCÍCIO		-1.663.234,85	-3.866.561,88
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO		150.198.942,26	165.253.503,47

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE

	31/12/2022	31/12/2021
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA		
RECEITA BRUTA	1.379.892,72	3.374.018,00
RECEITA BRUTA	1.379.892,72	3.374.018,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 193.367,93	- 556.097,00
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	-156.118,12	-503.215,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-37.249,81	-52.882,00
RECEITAS OPERACIONAIS	212.664,18	57.818,00
RECEITAS FINANCEIRAS	212.664,18	57.818,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	229.257,98	5.695.537,68
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	229.257,98	5.695.537,68
TOTAL DAS RECEITAS	1.628.446,95	8.571.276,68

DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS	- 3.295.303,01	- 9.065.921,00
DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS	-2.874.970,60	-2.608.625,00
DESPESAS FINANCEIRAS	-376.536,44	-6.392.557,00
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	-43.664,93	-64.739,00



DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	3.621,21	- 3.371.916,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	-3.371.916,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO	3.621,21	0,00

TOTAL DAS DESPESAS	-3.291.681,80	-12.437.837,00
(=)TOTAL DO PREJUÍZO DO PERÍODO	-1.663.234,85	-3.866.560,32

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022/2021**

DESCRIÇÃO	Capital Social	Ações em Tesouraria	Aportes para Custeio	Reserva Legal	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Lucros ou Prejuízos do Exercício	Patrimônio Líquido
Saldos em 31/12/2020	12.532.000,00	-2.517,00	0,00	804.893,77	-12.478.847,00	-4.901.305,00	-4.045.775,23
Transferido Resultado do Período Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.901.305,00	4.901.305,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.093.924,12	0,00	-21.093.924,12
Aportes para Custeio	0,00	0,00	16.698.656,86	0,00	0,00	0,00	16.698.656,36
Prejuízo do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.866.561,88	-3.866.561,38
Saldos em 31/12/2021	12.532.000,00	-2.517,00	16.698.656,86	804.893,77	-38.474.076,12	-3.866.561,88	-12.307.604,37
Transferido Resultado do Período Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.866.561,88	3.866.561,88	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	24.083.528,91	0,00	24.083.528,91
Aportes para Custeio	0,00	0,00	2.955.491,03	0,00	0,00	0,00	2.955.491,03
Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.663.234,85	-1.663.234,85
Saldos em 31/12/2022	12.532.000,00	-2.517,00	2.955.491,03	804.893,77	-18.257.109,09	-1.663.234,85	14.731.415,57

**DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE**

	31/12/2022	31/12/2021
1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucros/Prejuízo Líquido do Exercício	-1.663.234,85	-3.866.561,00
Depreciação	-	- 50.230,00
(=) LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	- 1.663.234,85	- 3.916.791,00
(ACRÉSCIMO) / DECRÉSCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP		
Clientes	3.169.861,87	13.634.701,00
Estoques de Mercadorias	37.249,81	3.253.100,00
FCVS a Receber	3.455.659,64	-
Outros Créditos	424.760,06	19.822.995,00



(=) TOTAL (ACRÉSCIMO) / DECRÉSCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP	7.013.031,76	6.027.875,00
ACRÉSCIMO / (DECRÉSCIMO) DO PASSIVO CIRCULANTE + ELP		
Fornecedores	- 458.383,49	-10.018,00
Impostos e Contribuições a Recolher	- 382.784,89	-154.806,00
FCVS Provisões	-	- 125.359,00
Receitas (Custos) diferidos	-	- 501.705,00
Outros débitos	- 2.217.974,89	- 647.346,00
Provisão de IRPJ/CSLL	-	-
(=) TOTAL ACRÉSCIMO / (DECRÉSCIMO) DO PASSIVO CIRCULANTE + ELP	3.059.143,27	1.439.234,00
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.174.542,57	671.850,00
2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de Imobilizado	-	-
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	-
3 - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos Bancários	- 2.558.033,17	- 12.151.454,00
TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	- 2.558.033,17	-12.151.454,00
(1+2+3) AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	- 383.490,60	- 11.479.604,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO ANO	1.967.543,00	1.953.582,00
VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO	446.350,28	13.961,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO ANO	2.413.893,28	1.967.543,00

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 31/12/2022 e 31/12/2021

(1) A Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB/BD é uma Sociedade de Economia Mista constituída em 23/11/1967, tem como finalidade principal promover o planejamento, a produção, o financiamento e a comercialização de unidades habitacionais populares, de conformidade com as normas da Caixa Econômica Federal que coordena o Sistema Financeiro de Habitação.

(2) As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas emanadas da legislação societária brasileira e levam em consideração as Normas Contábeis Brasileiras e Internacionais e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, com observância das recomendações e determinações da Caixa Econômica Federal.

(3) Sumário das Principais Práticas Contábeis: Para a apresentação das demonstrações contábeis foram adotadas as seguintes principais práticas: a) As operações de receitas, custos e despesas estão registradas pelo regime de competência; b) Os ativos e passivos realizáveis ou exigíveis em prazos de até 360 dias, estão apresentados como "circulante"; os demais ativos e passivos não realizáveis ou exigíveis em até 360 dias estão classificados como "não circulante"; c) Todos os ativos e passivos da Empresa estão refletidos nas demonstrações contábeis do exercício; d) As aplicações financeiras estão registradas pelo custo do investimento acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço; e) Os ativos e passivos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação, foram atualizados com base na variação da UPRD (Unidade Padrão Referencial Diária) e seu efeito reconhecido no resultado do exercício. Os demais ativos e passivos estão demonstrados por valores conhecidos ou mensuráveis acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

(4) Bens numerários, Depósitos Bancários, Aplicações financeiras:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Caixa	1.787	612
Bancos	245.025	140
*Aplicações Financeiras	2.167.081	1.966.791

*Valores aplicados em fundos de investimento, cujos rendimentos encontram-se reconhecidos contabilmente "pró-rata-die" até a data do balanço, na forma dos respectivos extratos de movimentações bancárias.

(5) A - Prestações a Receber:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Prestações a Receber	26.102	48.204
Prestações Mutuários – Curto/Longo Prazo	8.101.191	8.945.316

Saldos a receber dos mutuários, vinculados aos contratos de vendas das unidades habitacionais através do sistema financeiro da habitação, cuja amortização é feita em prazos de até 25 anos, resgatáveis em prestações mensais, reajustáveis com base na variação da UPRD (Unidade Padrão Referencial Diária) e garantidos por hipoteca dos imóveis e seguros específicos.

Dentro deste grupo está registrado o empreendimento Jardim Pinheiros de Jaguariúna uma vez que a Companhia é a responsável por todo o gerenciamento da carteira, desde a cobrança até o repasse à Prefeitura de Jaguariúna.

B – Aportes a Receber:

31/12/2022	31/12/2021
10.842.619	6.465.428

Provisão de recebimento das Prefeituras para custeio de despesas Administrativas. Nesta conta ficam registrados também os valores devidos pelas prefeituras em razão do não pagamento de 2019, 2020 e 2021 e os valores que a Companhia tem a receber em 2022.

Até o ano de 2020 não eram contabilizadas as provisões. As mesmas foram contabilizadas a partir de 2021 após apontamento e exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em 2022 foi realizado o provisionamento do ano de 2023. Além disso, houve a assunção da dívida de R\$ 160,18 pelo acionista José Fernando Lobato, referente ao aporte de 2 meses de 2019 do ex-acionista Junot de Carvalho Barbosa Filho, o qual será integralizado no ano de 2023.

(6) Adiantamentos Diversos:

31/12/2022	31/12/2021
1.339	8.820

Valores pagos referentes a salários e férias dos funcionários e registrado em folha nos meses seguintes, descontando os valores.

(7) Tributos Recuperáveis:

31/12/2022	31/12/2021
88.058	54.077

Crédito referente ao saldo negativo de IRPJ conforme PERDCOMP nº 23951.71180.2905151.3.02-0051. O saldo foi atualizado conforme processo nº 18220-723.102/2020-20;

Credito de PIS e COFINS, recuperado através de PERDCOMP em competências posteriores;

(8) Outros Valores Realizáveis a Curto Prazo e Longo Prazo:

	31/12/2022	31/12/2021
Terrenos p/Construção Centros Comerciais	373.937	373.937
Terrenos p/Construção Unid. Residenciais	48.882	48.882
Centros Comerciais	102.840	140.090
Terrenos c/ escritório	1.387.938	1.387.938
Gleba Pindamonhangaba	3.425.551	3.425.551

Imóveis disponíveis para futura comercialização.

(9) Depósitos Judiciais e ações processuais:

31/12/2022	31/12/2021
353.758	989

O valor de **350.724** refere-se ao Mandato de Segurança impetrado contra o Delegado da Receita Federal de Campinas em curso perante a 6ª Vara Federal de Campinas (Processo n.º 513960-96.2021.4.03.6105) com fulcro a limitar a base de cálculo das contribuições à terceiros, chamados de Sistema "S", até o limite de 20(vinte) salários mínimos. A Cohab Bandeirante vinha realizando o recolhimento das contribuições tendo como base a folha de pagamento integral. Razão pela qual foi ajuizado o presente *mandamus* para dar segurança à imposição de limite à contribuição. Feito foi distribuído em 01 de Novembro de 2021 e aguarda decisão da liminar.

Indeferida a liminar e determinada a suspensão do processo faz a afetação do STJ os Recursos Especiais 1898532/CE e 1905870/PR como representativos de controvérsia acerca da definição se o limite de 20(vinte) salários mínimos é aplicável a base de cálculo de "contribuições parafiscas arrecadadas por conta de terceiros, referente, ao processo nº 5013960-96.4.03.6105.

O valor de **3.034**, referente ao bloqueio Judicial do Banco Bradesco SA procedente das execuções fiscais de prefeituras relativa a pagamentos de tributos(IPTU) de imóveis de mutuários em que a COHAB Bandeirantes consta como proprietária.

(10) Contas a Receber:

31/12/2022	31/12/2021
476.509	880.000

Prefeitura Municipal de Piracicaba referente à desapropriação indireta, conforme processo nº 1011523-75.2015.8.26.0451. O valor foi atualizado em 05/2022 conforme decisão judicial.

(11) Contas a Receber:

31/12/2022	31/12/2021
27.591.385	0

Saldos dos valores a receber atrasados dos mutuários, vinculados aos contratos de vendas das unidades habitacionais através do SFH (sistema financeiro da habitação).

Dentro deste grupo estão registradas ações e questionamentos judiciais em andamento. A administração com base em informações disponibilizadas pelo Departamento Jurídico constituiu a provisão em montante considerado suficiente para cobrir os ganhos e as perdas prováveis estimadas com as ações em curso.

Em razão da conclusão da ação civil coletiva da AMAR - Processo nº 0020325- 80.2003.8.26.0037 (nº de ordem 2495/03) - 4ª Vara Cível de Araraquara: Ação ajuizada pela AMAR - Associação de Mutuários do SFH (sistema financeiro da habitação) ao final de 2003 - temos expectativas de recebimento, à longo prazo de aproximadamente R\$ 19.822.995,19, valor já incluso no total deste grupo.

O sistema de controle dos valores de mutuários Prognum apresentou inconsistências nos valores totais de encargos a receber onde o relatório de produção de controle interno apresenta valores inferiores ao relatório contábil emitido pelo sistema Prognum. Esta inconsistência está em análise com o fornecedor Prognum e seu resultado correto será apontado no exercício de 2023. Atualmente o relatório de produção apresenta um valor de R\$ 26.665.547,21 representando uma diferença de -R\$ 925.837,99.

No Ano de 2021 o valor estava classificado em outra conta, vide Provisão de ganhos processuais.

(12) FCVS a Receber Longo Prazo:

	31/12/2022	31/12/2021
De Habilitações CEF	67.594.900	100.596.308
De Habilitações CEF – A Revelia	0	127.388
*De Habilitações CEF - Resíduos	32.392.312	32.391.312
	99.986.213	133.115.009

*Montante acumulado do saldo devedor residual dos mutuários, cujos contratos possuem cobertura do FCVS, os quais se encontram habilitados ou por habilitar e não foram reconhecidos pela CAIXA FCVS, objeto da ação ordinária - processo Nº 5002007.43.2018.4.03.6105 na 4ª vara federal em Campinas, ainda em fase de instrução. O presente valor será atualizado no exercício de 2023 em razão da inexistência de relatório descritivo da Caixa Econômica Federal. Os cálculos serão apurados através de rotina sistêmica a ser desenvolvida em caráter especial pela Prognun e apresentadas no próximo exercício, podendo o seu valor impactar diretamente no patrimônio líquido da companhia.

A Diferença de Saldo dá-se por novação de R\$36.729.945,13 em abril de 2022 e a contrapartida foi o saldo a pagar contrato 497425-31.

(13) Precatórios a receber:

31/12/2022	31/12/2021
2.272.680	0

Provisionamento de precatórios a receber, expedidos em 2022 através de processos judiciais, não provisionados em exercícios anteriores.

(14) Provisão p/ Perdas – Verbas de Sucumbência:

	31/12/2022	31/12/2021
Carlos Cesar	0	3.425.551
PM Piracicaba	32.000	88.000
PM de Amparo	0	64.336
PM de Leme	0	20.736
PM de Mogi Guaçu	0	31.554
PM de Pedreira	0	27.930
PM de Sorocaba	21.355	21.355
Discussão processual de garantias FCVS	7.758.888	7.758.888
	7.812.243	11.438.353

Neste grupo são apresentados os riscos jurídicos de processos em andamento na companhia.

*** Provisão de Ganhos Processuais:**

	31/12/2022	31/12/2021
Ação Araraquara	0	19.822.995

Valor transferido para conta valores a receber em Longo Prazo.

(15) Imobilizado:

	31/12/2022	31/12/2021
Instalações	5.000	5.000
Máquinas, Aparelhos, Equip.	60.496	60.496
Computadores e Periféricos	35.528	35.528
Edificações	1.890.924	1.046.749
Edificações com Reavaliações	0	844.175

Veículos	37.760	75.520
----------	--------	--------

Depreciação Acumulada:

	31/12/2022	31/12/2021
Total	2.029.709	2.067.469

O imobilizado está contabilizado pelo custo de aquisição deduzido os encargos das depreciações até a data do balanço, calculadas pelo método linear de acordo com as taxas compatíveis à estimativa de utilização econômica dos bens.

Intangível:

	31/12/2022	31/12/2021
Telefones – Direito de Uso	7.072	7.072

(16) Fornecedores:

São as obrigações a pagar por bens e serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal do negócio.

(17) Obrigações Trabalhistas/Previdenciárias:

As obrigações trabalhistas e previdenciárias são os deveres que as empresas têm com o governo, que são decorrentes da contratação de empregados (salários, Inss, Fgts, Irrf).

(18) Obrigações Tributárias:

As obrigações tributárias são impostos e contribuições que as empresas devem pagar no âmbito municipal, estadual e federal (Pis, Cofins, Ics) para se manterem em dia com esses órgãos e seus valores dependem do tipo de regime tributário da empresa. A Companhia baseia-se no regime tributário Lucro Real por estimativa.

(19) Empréstimos e Financiamentos – Acerto de Contratos/Fase retorno:

	31/12/2022	31/12/2021
Curto Prazo	46.311.421	36.598.451
Longo Prazo	74.556.220	117.634.934

	31/12/2022	31/12/2021
Moras/ Empréstimos	14.975.793	14.735.086

A COHAB-Bandeirante possui 3 grupos de contratos de empréstimos, os quais compõem o passivo com a Caixa Econômica Federal, são eles:

1. Contrato ativo em retorno mensal, originário de CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PROMESSA DE PAGAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O AGENTE, NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO DO CCFGTS Nº 752/2014 em 2015, que em Dez 2022 possui SD de R\$ 26.995.355,94 e a garantia é a somatória dos saldos devedores dos financiamentos ativos;
2. Contrato 0497425-31, o qual encontrava-se em carência até maio 2021, tinha como garantia os créditos FCVS homologados em RCV. Como não ocorreu a Novação até o final da carência (maio 2021) e não foi possível uma nova prorrogação de carência, devido à falta de normativa, o mesmo encontra-se em AÇÃO ORDINÁRIA C.C. TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DE CRÉDITO E INSCRIÇÃO DA AUTORA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO. O saldo devedor em 31/12/2022, sem mora é de R\$ 46.072.592,03 e com mora R\$ 51.470.109,43;
3. Contratos 0204942-96, 0217466-14, 0217486-55, 0229127-59, 0229135-56, 0253876-21, totalizam um SD em 31 de dezembro de 2022 de R\$ 47.799.694,17 sem mora e R\$ 57.377.970,45 com mora, encontram-se em AÇÃO ORDINÁRIA C.C. TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DE CRÉDITO E INSCRIÇÃO DA AUTORA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO, pois em 27 de Maio de 2017, em nova resolução, o Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CCFGTS, novamente no desempenho de suas funções, publicou a resolução sob n.º 843 em 21 de março de 2017 que expressamente revogou em seu artigo 5º as resoluções anteriores, notadamente as 353/2000 e 419/2003, após o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua publicação em 27/03/2017, as quais mantinham em carências os contratos objeto da ação.

Conforme descrito acima a COHAB-BD possui dois grupos de contratos, que estão sendo discutidos em ações próprias, e a mora de R\$ 14.975.793 foi estimada, através de atualização pela variação da UPRD (Unidade Padrão Referencial Diária), em relação ao valor apresentado no relatório CAIXA de 31/12/2021.



A diferença do valor no curto prazo dá-se pela novação recebida em abril/2022, conforme nota no item 12.

(19) Outros Valores a Longo Prazo:

	31/12/2022	31/12/2021
Loteamento Jd. Pinheiros – Jaguariúna	897.333	1.200.502

Recurso recebido da Prefeitura Municipal de Jaguariúna pela administração dos créditos resultantes do financiamento das casas do Loteamento Jardim Pinheiros. É apenas para demonstrativo. Ao término do contrato, haverá o encontro de contas (ativo/passivo) para zerar a mesma, conforme mencionado no item 5a.

(19) Patrimônio Líquido:

	31/12/2022	31/12/2021
Capital Social	12.532.000	12.532.000
Ações em Tesouraria	- 2.517	-2.517
*Aporte p/ Custeio	19.654.147	16.698.656
Reservas Estatutárias	804.893	804.894
**Resultados Acumulados	- 21.246.713	- 38.474.076
Resultado do Exercício	- 1.663.234	- 3.866.561

O Capital Social, integralmente realizado, é composto por R\$ 12.532.000 sendo em ações ordinárias, nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

* Provisão de recebimento das Prefeituras para custeio de despesas Administrativas.

** A conta de Resultados Acumulados em 2021 e 2022 foi utilizada para lançamento das provisões de perdas de sucumbência, que somam um total de R\$ 11.438.353 e as provisões de aportes das prefeituras de 2019 à 2020 que não eram contabilizadas, um total de R\$ 6.124.132. Por exigência do tribunal de contas foram provisionadas neste ano.

E outros ajustes necessários para acerto dos saldos de contas a pagar e receber.

(20) Destinação do Resultado:

O estatuto social estabelece que do resultado do exercício sejam deduzidos, antes de qualquer participação: Parcela reservada para compensar os possíveis prejuízos acumulados; a) do saldo remanescente, parcela correspondente à provisão para o imposto de renda; b) do saldo remanescente, que constitui o lucro líquido do exercício, parcela de 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social e 6% (seis por cento) no mínimo para dividendos, ficando a elevação desse percentual a critério da Assembléia Geral; c) o saldo remanescente ficará a disposição da Assembléia Geral, que deliberará sobre a sua destinação.

(21) Cobertura de Seguros:

A Companhia mantém seguros contratados em 31 de dezembro de 2021, equivalente a 80% dos valores pagos. As possibilidades de perdas são consideradas remota pela Administração, em casos de eventuais sinistros.

(22) Contingências:

A Companhia, não mantém discussões judiciais ou administrativas relativamente a contingências cíveis, tributárias ou trabalhistas pendentes que possam acarretar efeitos no seu patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022, exceto quanto ao mencionado na Nota Explicativa Nº "12", bem como ao processo administrativo com trâmite perante a Delegacia da Receita Federal PERD/COMP sob nº 23951.71180.290515.1.3.02-0051.

Campinas, 27 de março de 2023

José Fernando Lobato
Diretor - Presidente

Daniel Henrique de Souza
CRC: 1SP284623/O-4